RECLAMAÇÃO 15.645 GOIÁS

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECLTE.(S) :MAURICIO BORGES SAMPAIO

ADV.(A/S) :FLÁVIA MARIA QUINAN FERREIRA

RECLDO.(A/S) :PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE GOIÁS

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTDO.(A/S) :ESTADO DE GOIÁS

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado de Goiás

Ante a ausência de manifestação sobre interesse no prosseguimento do feito e decorridos mais de 30 dias, com fundamento no art. 267, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente